



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Núcleo de Apoio Regional de Paracatu

Parecer nº 113/IEF/NAR PARACATU/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0038493/2021-56

QUADRO RESUMO

PARECER ÚNICO Nº 113/2021 PROCESSO nº 2100.01.0038493/2021-56 - URFBio - Noroeste					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Pedro Silvio de Oliveira		CPF/CNPJ: 465.572.026-34			
Endereço: Fazenda Gravatá		Bairro: Zona Rural			
Município: Paracatu	UF: MG	CEP: 38.600-899			
Telefone: 38-3672-4115	E-mail: intervencaoambiental@ecocerrado.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:		CPF/CNPJ:			
Endereço:		Bairro:			
Município:	UF:	CEP:			
Telefone:	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Fazenda Gravatá		Área Total (ha): 230,0060			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 25.912, 20.811 e 16.995		Município/UF: Paracatu/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147006-0C86.35AE.3AC9.4016.AC35.CF5E.0C43.6B13					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		43,7800	ha		
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)
				X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca		43,78,00	ha	23 K	322.281 8.091.298
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Pecuária				43,7800	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	
Cerrado		Sensu Stricto Ralo a Típico		Secundário, de inicial a avançado	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade
Lenha Vegetação nativa		Uso na Propriedade		1.557,4461	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/06/2021

Data da vistoria: 30/08/2021

Data de solicitação de informações complementares: 24/09/2021

Data do recebimento de informações complementares: 15/10/2021

Data de emissão do parecer técnico: 19/10/2021

2. OBJETIVO

Análise e conclusão técnica da solicitação através do requerimento, documento (31207028) constante no processo SEI nº 2100.01.0038493/2021-56 para a intervenção de Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca para uso alternativo do solo na área de 43,78,00 ha;

Justifica-se o responsável pela pretensão de implantação de pastagem para desenvolvimento de bovinocultura de corte - G-02-07-0.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O empreendimento é constituído por um imóvel com matrículas nºs: 25.912, 20.811 e 16.995 com área total de 230,0060 ha.

Possui infraestruturas de alvenarias que compõe uma sede e cerca de arame que limita a propriedade.

Não existe área de preservação permanente - APP .

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-MG-3147006-0C86.35AE.3AC9.4016.AC35.CF5E.0C43.6B13

- Área total: 230,0060 ha

- Área de reserva legal: 46,1700 ha

- Área de preservação permanente: 0,0 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,0 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 46,1700 ha

() A área está em recuperação: xxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxx há

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR: 46,1700

() Averbada:

() Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

3,0 glebas/porções, contígua a outras áreas com vegetação nativa.

Apresenta cobertura vegetal de Cerrado de Fitofisionomias de Stricto Sensu (de Ralo a Típico) em bom estado de conservação, sem degradações, entretanto a área requerida faz divisas com a área da reserva legal, portanto, o cercamento da área de reserva legal será condicionado no DAIA. O solo caracteriza-se de Latossolo vermelho amarelo e o relevo suave com declividade regular.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel e com as informações da matrícula do imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida é de 43,78,00 ha para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, sendo requerida uma área de 1,8300 ha de limpeza de pastagem com rendimento lenhoso abaixo de 8 st/ha, sendo assim, não há necessidade de emitir autorização da área de intervenção de 1,83,00 ha.

A área requerida possui cobertura vegetal classificada como cerrado Sensu Stricto variando entre as Fitofisionomias de Ralo a Típico, dossel aberto, baixa volumetria, árvores porte baixo a médio, de sucessão secundária entre a fase inicial a avançada de regeneração natural;

Na área de intervenção foi constatado presenças de exemplares das espécies Pequiá Caryocar brasiliense, os quais não serão passíveis de autorização para supressão/corte, restritivas pela Lei nº 20.308, de 27/07/12;

O solo caracteriza-se de Latossolo vermelho amarelo e o relevo suave com declividade média.

Constatou-se que não possui espécies ameaçadas de extinção previstas na Portaria MMA nº 443, de 17/12/2014.

Apresentou o PUP com inventário florestal, documento SEI (31207106) e ART com a estimativa do volume total de lenha de 1.557,4461 m³ e o aproveitamento sócioeconômico e ambiental do material lenhoso será destinado para uso na propriedade.

Taxa de Expediente:

DAE nº 1401090432771 - Valor recolhido = R\$ 670,48, pagamento = 26/05/2021, referente a área de 45,6100 ha, e;

DAE nº 2301090433670 - Valor recolhido = R\$ 512,72, pagamento = 26/05/2021, referente a análise do projeto de reposição florestal de 5,7000 ha.

Taxa florestal:

DAE nº 2901090434110 - Valor recolhido = R\$ 8.944,63, pagamento = 26/05/2021, referente a 1.557,4461 m³ de lenha nativa;

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

As restrições ambientais para o empreendimento conforme consulta do IDE:

- Vulnerabilidade natural: Baixa a Média

- Vulnerabilidade dos recursos hídricos: Alta

- Prioridade para conservação da flora: Média

- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não está inserida

- Unidade de conservação: Não está inserida

- Área indígenas ou quilombolas: Não se enquadra

- Outras restrições:

Não constatou para os critérios: Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas. Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial/Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Não foi identificada a fragmentação do empreendimento, considerando-se as características locais tais como confrontantes distintos, unidades produtivas contíguas e imagens de satélite que indicam tratar-se de empreendimento único.

- Atividades desenvolvidas: e criação de bovinos.
- Atividades licenciadas: criação de bovinocultura de corte - G-02-07-0 .
- Classe do empreendimento:
- Critério locacional: 1,0
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada no referido empreendimento no dia 30/08/2021;

Acompanhou a vistoria o Sr. Pedro Silvio Oliveira - Proprietário da fazenda.

4.3.1 Características Físicas:

- Topografia:

O relevo varia de plano com declividade média.

- Solo:

Solo predomina o Latossolo Vermelho Amarelo;

De modo geral, o solo apresenta-se bem conservado e sem degradações.

- Hidrografia:

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica estadual do Rio Paracatu e bacia hidrográfica federal do Rio São Francisco.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A vegetação nativa no empreendimento pertence ao Bioma Cerrado e apresenta Fitofisionomias que englobam Cerrado Stricto Sensu Típico, de sucessão secundária entre a fase inicial a avançada de regeneração natural. Sem a presença de áreas de preservação permanente.

- Flora:

Apresenta ampla ocorrência de espécies comuns do Bioma Cerrado nas R.L. e remanescente natural, tais como, Pau-terra, Bate-caixa, Tambú, Pau-santo, vinhático, Jacarandá, Jatobá, Gameleira, Sucupira branca/preta, cagaiteira, Tamboril, Araticum.

- Fauna:

A fauna do empreendimento está representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Lobo Guará, Tatu; Raposa, ; Onça; Seriema, Aves de rapina, Ema; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitaciformes.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

A área requerida encontra-se fora de APP e RL, portanto, apta para alteração no uso do solo.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Faz parte integrante da análise técnica para este PARECER ÚNICO o que se dispôs no Auto de Fiscalização 98, documento SEI (34770123).

O processo encontra-se devidamente formalizado conforme determina a Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, com os estudos e projetos devidamente caracterizados, estando as informações acerca do meio físico e meio biótico, em consonância com a realidade do local e os dados e informações qualquantitativas e mensuráveis condizentes, bem como de acordo com as orientações gerais emanadas pelos setores competentes;

Ressalta-se aqui que os exemplares de Pequizeiro *Caryocar brasiliense* existentes dentro da áreas requeridas para supressão para o uso alternativo do solo de 43,78,00 ha não serão passíveis de autorização para supressão/corte, portanto "ressalvando-os" à preservação intacta dada pela inadmissão da Lei nº 20.308, de 27/07/12, o que será condicionado no DAIA;

As condições biofísicas das áreas mostram-se passíveis ao uso alternativo e alteração no uso do solo para o pleito requerido mediante a adoção das condicionantes indicadas neste parecer técnico, que serão conduzidas de forma a mitigar os impactos decorrentes e a proteger e conservar: a Biodiversidade; os recursos hidrológicos - águas/sub-bacias; os solos e a compatibilização entre o desenvolvimento socioeconômico e o equilíbrio ambiental - uso sustentável, nos termos da Lei 20.922/2013, Art. 6º;

Analizando o motivo pelo qual foi feita a solicitação de intervenções verificou-se que as razões enquadram-se nas situações passíveis de autorização e conforme demonstra a documentação acostada aos autos, constata-se a viabilidade das intervenções ambientais requeridas na área total para o pleito de interesse.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Recursos Hídricos

Aumento do fluxo e alteração da qualidade das águas dos recursos hídricos superficiais do local e da sub-bacia pelo carreamento, por meio das águas pluviais, de grande quantidade de sedimentos durante e após a retirada da cobertura vegetal nativa;

Menor infiltração no lençol freático e redução de recarga dos recursos hídricos subterrâneos devido à retirada da vegetação nativa e ao escorramento superficial de água pluvial;

Contaminação dos recursos hídricos – superficiais e subterrâneos por uso inadequado de produtos/insumos agrícolas e automotivos e por formação de erosões e carreamento de sedimentos do solo nô/exposto;

Redução e ou morte de fauna aquática – ictiofauna por contaminação dos recursos hídricos superficiais;

Impermeabilização, compactação do solo e Maior evaporação da umidade com a retirada da vegetação, construção de alvenarias, movimentação de equipamentos automotivos pesados;

Cobertura Vegetal Nativa

Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes/porta sementes (dispersoras) através da supressão da cobertura vegetal;

Degradação das áreas de R.L. e ou perturbações por meio de movimentação excessiva – animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos dentro ou próximo das referidas áreas;

Uso do fogo como práticas de limpeza de pastos, eliminação de pragas e insetos, de restos de culturas e de florestas plantadas, bem como promove-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente;

Modificação da paisagem e eliminação de espécies florestais adultas, matrizes (exemplares/porta-sementes e as frutíferas) através do corte/supressão de árvores isoladas/coberturas nativas.

Solo

Alteração da estrutura físico-química do solo em função do uso de máquinas e equipamentos automotivos no preparo do solo e revolvimento.

Fauna e Flora

Fuga da fauna silvestre devido ao stress e perturbações com a atividade de supressão de árvores/coberturas nativas e a instalação da atividade antrópica, e;

Eliminação do habitat natural/cobertura vegetal e da flora/diversidade, em especial espécies florestais adultas, matrizes (dispersoras/porta sementes), frutíferas/alimentos pela retirada da vegetação/árvore, extrativismo, caça e pescas predatórias.

Atmosférica

Poluição atmosférica pela emissão de poeiras e gases voláteis advindas das atividades de corte e aproveitamento do material lenhoso e movimentação de máquinas e equipamentos automotivos.

Medidas Mitigadoras:

As recomendações de medidas técnicas e legais com pretensões de impedirem e/ou mitigarem os impactos previstos e os possíveis de ocorrências no empreendimento, são os seguintes:

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas no manejo do uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: **Práticas Mecânicas**: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; **Práticas Edáficas**: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e **Práticas Naturais e/ou Vegetativas**: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes,etc.

- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos

Promover a construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, escoamento superficial /carreamento de sedimentos em excessos e contaminação dos cursos hídricos.

Esgoto Sanitário

Nas instalações permanentes e/ou temporárias de moradias e movimento de pessoas construir fossas sépticas para o esgoto doméstico.

Efluentes Atmosféricos

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos, veículos agrícolas e casa bomba podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e consequentemente, diminuir a pressão sonora e Utilização de EPIS como protetores auriculares pelos funcionários.

Resíduos Sólidos

Realizar a disposição e a destinação adequadas dos resíduos sólidos/embalagens vazias (agrotóxicos e automotivas) gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensada a realização de Manifestação Jurídica por parte do Núcleo de Controle Processual-NCP, conforme previsão contida no Art.44, inciso II do Decreto Estadual nº 47.892 de 23 de março de 2020, o qual estabelece o regulamento do Instituto Estadual de Florestas, assim:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor Regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF.

Diante do exposto, a fim de dar maior celeridade quanto ao procedimento de análise, estando a possibilidade de dispensa acoberta pela legislação mencionada, determino o prosseguimento do feito.

7. CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pelo deferimento do requerente, para supressão de uma área de 43,78,00 ha de acordo com o parecer técnico e *controle processual das informações apresentadas* acostados ao processo, estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, o Senhor Supervisor Regional da URFBio Noroeste, nos termos do Decreto nº 47.892, de 22 de março

de 2020.

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A forma de cumprimento da reposição florestal, conforme art. 78, da Lei 20.922/2013 foi optada pelo plantio de floresta própria, conforme projeto apresentado.

9. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Na área de 43,78,00 ha para Supressão, ressalva-se à preservação intacta de todos os exemplares das espécies Pequizeiro <i>Caryocar brasiliense</i> , dada a constatação técnica da presença e pela inadmissão do corte/abate conforme previsão contida na Lei nº 20.308/12 por não preencher os requisitos para supressão/abate dos mesmos.	A partir da emissão do DAIA
2	Cercar as áreas de Reserva Legal, que fazem divisas com áreas de pastagem da propriedade, para evitar a presença de animais	180 dias a contar a partir da data da emissão do DAIA

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Joaquim Gregório de Oliveira
MASP: 869765-8**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

DISPENSADO



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Gregório de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 21/10/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36741447** e o código CRC **8EF64551**.